



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3491/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.

|                                                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior<br/>Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento<br/>Vice-Presidente</p> | <p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO<br/>CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1026/2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 5977/2022,

**R E S O L V E**

Autorizar o pagamento de 2.5 diárias de viagem, referentes ao período de 27/06/2022 a 29/06/2022, ao Excelentíssimo Juiz CLEBER MARTINS SALES, TITULAR no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Ceres-GO a Brasília-DF.

Motivo: CONGRESSO/PALESTRA - Participar, representando o TRT 18ª Região, no dia 28/06/2022 em Brasília-DF, do Seminário Internacional "Brasil - União Europeia - Intercâmbio de experiências em eJustice", conforme P.A. nº 5496/2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 9 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5596/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e apresentar proposta de normatização do uso de espaço físico deste Tribunal para realização de feiras.

§1º O presente Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Jaqueline dos Santos Martins Rodrigues (titular) e Carla Cristina Carvalho (suplente), ambas da Coordenadoria de Comunicação Social;

II – Célvora Marra Moreira Rodrigues de Oliveira (titular) e Fabíola Rios Monteiro Barbosa (suplente), ambas da Diretoria-Geral;

III – Breyner Rodrigues da Silva (titular) e Diego Gino da Silva Monteiro (suplente), ambos da Divisão de Material e Logística;

IV – Crebilon de Araújo Rocha Filho (titular) e Lara Cristina Nercessian de Barros (suplente), ambos da Gerência de Responsabilidade Socioambiental;

V – Paulo Henrique Almeida Lima (titular) e Rogério Neves Siqueira (suplente), ambos da Secretaria de Manutenção e Projetos.

§2º A servidora Jaqueline dos Santos Martins Rodrigues será a coordenadora do grupo e a servidora Carla Cristina Carvalho, vice-coordenadora.

Art. 2º A Coordenadoria de Comunicação Social será a Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho.

Art. 3º As reuniões ordinárias deverão ser semanalmente, sem prejuízo de reuniões extraordinárias.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalizar os trabalhos, contados a partir do dia 13 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 9 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

### **Portaria GP/SGPE**

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1021/2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 9601/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir o cargo vago da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mediante reciprocidade com o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor RÔMULO OLIVEIRA SOUZA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Transferir ao TRT da 1ª Região 01 (uma) das 3 (três) autorizações de provimento de cargos de Analista Judiciário concedidas ao TRT da 18ª Região pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme consta do Anexo do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SGPES Nº 43/2022.

Art. 3º. Lotar o servidor RÔMULO OLIVEIRA SOUZA na Coordenadoria de Sistemas de Informação.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1021/2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 9601/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir o cargo vago da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mediante reciprocidade com o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor RÔMULO OLIVEIRA SOUZA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Transferir ao TRT da 1ª Região 01 (uma) das 3 (três) autorizações de provimento de cargos de Analista Judiciário concedidas ao TRT da 18ª Região pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme consta do Anexo do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SGPES Nº 43/2022.

Art. 3º. Lotar o servidor RÔMULO OLIVEIRA SOUZA na Coordenadoria de Sistemas de Informação.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

### **SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**Editais**

**Editais SCR**

**Editais**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 04/2022

(abril/2022)

A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01, de 14 de fevereiro de 2019, na forma dos §§ 5º e 8º do art. 2º do ato normativo em referência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando que a Recomendação CGJT nº 9/2020 definiu valor ínfimo para identificação de contas com valores residuais destináveis ao Tesouro Nacional, como depósitos abandonados, os montantes até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de desarmamento de autos;

Considerando que foram expedidos alvarás administrativos para reunir os valores inferiores a R\$ 150,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos pelo SIVI – Sistema de Identificação de Valores; e

Considerando, finalmente, que a partir da conversão dos valores em renda da União as partes poderão, no prazo de 5 (cinco) anos, reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1717/2017 e alterações subsequentes),

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que são declarados como produto de depósitos abandonados,

para fins de destinação como renda a favor da União (código DARF 5918 - código específico com identificação referente ao Projeto Garimpo e destinação ao combate ao COVID-19), os créditos encontrados nas contas associadas aos processos judiciais consignados no relatório anexo, para todos os efeitos.

Os interessados em crédito indicado à conversão em renda em favor da União terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação, para peticionar a esta Corregedoria Regional, via e-mail (corregedoria@trt18.jus.br), apresentando manifestação em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

| Anexos                            |
|-----------------------------------|
| Anexo 1: <a href="#">Download</a> |

### Edital

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 02/2022

(junho/2022)

A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01, de 14 de fevereiro de 2019, na forma dos §§ 5º e 8º do art. 2º do ato normativo em referência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando que a Recomendação CGJT n.º 9/2020 definiu valor ínfimo para identificação de contas com valores residuais destináveis ao Tesouro Nacional, como depósitos abandonados, os montantes até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de desarmamento de autos;

Considerando que foram expedidos alvarás administrativos para reunir os valores inferiores a R\$ 150,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos pelo SIVI – Sistema de Identificação de Valores; e

Considerando, finalmente, que a partir da conversão dos valores em renda da União as partes poderão, no prazo de 5 (cinco) anos, reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB n.º 1717/2017 e alterações subsequentes),

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que são declarados como produto de depósitos abandonados, para fins de destinação como renda a favor da União (código DARF 5918 - código específico com identificação referente ao Projeto Garimpo e destinação ao combate ao COVID-19), os créditos encontrados nas contas associadas aos processos judiciais consignados no relatório anexo, para todos os efeitos.

Os interessados em crédito indicado à conversão em renda em favor da União terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação, para peticionar a esta Corregedoria Regional, via e-mail (corregedoria@trt18.jus.br), apresentando manifestação em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

| Anexos                            |
|-----------------------------------|
| Anexo 2: <a href="#">Download</a> |

### Edital

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 08/2022

(JUNHO/2022)

A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01, de 14 de fevereiro de 2019, na forma dos §§ 5º e 8º do art. 2º do ato normativo em referência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando que a Recomendação CGJT n.º 9/2020 definiu valor ínfimo para identificação de contas com valores residuais destináveis ao Tesouro Nacional, como depósitos abandonados, os montantes até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de desarmamento de autos;

Considerando que foram expedidos alvarás administrativos para reunir os valores inferiores a R\$ 150,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos pelo SIVI – Sistema de Identificação de Valores; e

Considerando, finalmente, que a partir da conversão dos valores em renda da União as partes poderão, no prazo de 5 (cinco) anos, reclamar a

titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1717/2017 e alterações subsequentes),

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que são declarados como produto de depósitos abandonados, para fins de destinação como renda a favor da União (código DARF 5918 - código específico com identificação referente ao Projeto Garimpo e destinação ao combate ao COVID-19), os créditos encontrados nas contas associadas aos processos judiciais consignados no relatório anexo, para todos os efeitos.

Os interessados em crédito indicado à conversão em renda em favor da União terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação, para peticionar a esta Corregedoria Regional, via e-mail (corregedoria@trt18.jus.br), apresentando manifestação em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

| Anexos                                           |
|--------------------------------------------------|
| Anexo 3: <a href="#">Anexo do Edital 08/2022</a> |

### Edital

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 03/2022

(junho/2022)

A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01, de 14 de fevereiro de 2019, na forma dos §§ 5º e 8º do art. 2º do ato normativo em referência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Recomendação CGJT nº 9/2020 definiu valor ínfimo para identificação de contas com valores residuais destináveis ao Tesouro Nacional, como depósitos abandonados, os montantes até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de desarquivamento de autos;

Considerando que foram expedidos alvarás administrativos para reunir os valores inferiores a R\$ 150,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos pelo SIVI – Sistema de Identificação de Valores; e

Considerando, finalmente, que a partir da conversão dos valores em renda da União as partes poderão, no prazo de 5 (cinco) anos, reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1717/2017 e alterações subsequentes),

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que são declarados como produto de depósitos abandonados, para fins de destinação como renda a favor da União (código DARF 5918 - código específico com identificação referente ao Projeto Garimpo e destinação ao combate ao COVID-19), os créditos encontrados nas contas associadas aos processos judiciais consignados no relatório anexo, para todos os efeitos.

Os interessados em crédito indicado à conversão em renda em favor da União terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação, para peticionar a esta Corregedoria Regional, via e-mail (corregedoria@trt18.jus.br), apresentando manifestação em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

| Anexos                                           |
|--------------------------------------------------|
| Anexo 4: <a href="#">Anexo do Edital 03/2022</a> |

### Edital

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 05/2022

(JUNHO/2022)

A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01, de 14 de fevereiro de 2019, na forma dos §§ 5º e 8º do art. 2º do ato normativo em referência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Recomendação CGJT nº 9/2020 definiu valor ínfimo para identificação de contas com valores residuais destináveis ao Tesouro Nacional, como depósitos abandonados, os montantes até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de desarquivamento de autos;

Considerando que foram expedidos alvarás administrativos para reunir os valores inferiores a R\$ 150,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos pelo SIVI – Sistema de Identificação de Valores; e

Considerando, finalmente, que a partir da conversão dos valores em renda da União as partes poderão, no prazo de 5 (cinco) anos, reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1717/2017 e alterações subsequentes),

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que são declarados como produto de depósitos abandonados, para fins de destinação como renda a favor da União (código DARF 5918 - código específico com identificação referente ao Projeto Garimpo e destinação ao combate ao COVID-19), os créditos encontrados nas contas associadas aos processos judiciais consignados no relatório anexo, para todos os efeitos.

Os interessados em crédito indicado à conversão em renda em favor da União terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação, para peticionar a esta Corregedoria Regional, via e-mail (corregedoria@trt18.jus.br), apresentando manifestação em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

| Anexos                                           |
|--------------------------------------------------|
| Anexo 5: <a href="#">Anexo do Edital 05/2022</a> |

### Edital

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 06/2022

(JUNHO/2022)

A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01, de 14 de fevereiro de 2019, na forma dos §§ 5º e 8º do art. 2º do ato normativo em referência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Recomendação CGJT nº 9/2020 definiu valor ínfimo para identificação de contas com valores residuais destináveis ao Tesouro Nacional, como depósitos abandonados, os montantes até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de desarquivamento de autos;

Considerando que foram expedidos alvarás administrativos para reunir os valores inferiores a R\$ 150,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos pelo SIVI – Sistema de Identificação de Valores; e

Considerando, finalmente, que a partir da conversão dos valores em renda da União as partes poderão, no prazo de 5 (cinco) anos, reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1717/2017 e alterações subsequentes),

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que são declarados como produto de depósitos abandonados, para fins de destinação como renda a favor da União (código DARF 5918 - código específico com identificação referente ao Projeto Garimpo e destinação ao combate ao COVID-19), os créditos encontrados nas contas associadas aos processos judiciais consignados no relatório anexo, para todos os efeitos.

Os interessados em crédito indicado à conversão em renda em favor da União terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação, para peticionar a esta Corregedoria Regional, via e-mail (corregedoria@trt18.jus.br), apresentando manifestação em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

| Anexos                                           |
|--------------------------------------------------|
| Anexo 6: <a href="#">Anexo do Edital 06/2022</a> |

### Edital

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 07/2022

(JUNHO/2022)

A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01, de 14 de fevereiro de 2019, na forma dos §§ 5º e 8º do art. 2º do ato normativo em referência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Recomendação CGJT nº 9/2020 definiu valor ínfimo para identificação de contas com valores residuais destináveis ao Tesouro Nacional, como depósitos abandonados, os montantes até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de desarmamento de autos;

Considerando que foram expedidos alvarás administrativos para reunir os valores inferiores a R\$ 150,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos pelo SIVI – Sistema de Identificação de Valores; e

Considerando, finalmente, que a partir da conversão dos valores em renda da União as partes poderão, no prazo de 5 (cinco) anos, reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1717/2017 e alterações subsequentes),

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que são declarados como produto de depósitos abandonados, para fins de destinação como renda a favor da União (código DARF 5918 - código específico com identificação referente ao Projeto Garimpo e destinação ao combate ao COVID-19), os créditos encontrados nas contas associadas aos processos judiciais consignados no relatório anexo, para todos os efeitos.

Os interessados em crédito indicado à conversão em renda em favor da União terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação, para peticionar a esta Corregedoria Regional, via e-mail (corregedoria@trt18.jus.br), apresentando manifestação em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

#### Anexos

Anexo 7: [Anexo do Edital 07/2022](#)

#### Portaria

#### Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1029/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a designação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 952/2022;

CONSIDERANDO a notícia de afastamento do magistrado em virtude de acometimento de saúde pela Covid-19;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 252/2022, de 22 de fevereiro de 2022, assinada pelo Presidente deste TRT-18, que identifica a etapa vigente do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do novo Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, volante regional, para auxiliar na Vara do Trabalho de Formosa, no período de 07 a 09 de junho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1030/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Excelentíssimo Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 18 de julho a 6 de agosto de 2022, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1625/2021;

CONSIDERANDO a lotação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Dânia Carbonera Soares, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Itumbiara, a partir de 27 de janeiro de 2022, com atuação na 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 144/2022;

CONSIDERANDO a concessão de férias à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Dânia Carbonera Soares, Auxiliar do Foro Trabalhista de Itumbiara, no período de 11 a 30 de julho de 2022, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 100/2022;

CONSIDERANDO a oferta e conclusão da designação para a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuam na condição de volantes regionais, por intermédio do sistema automatizado vinculado ao SGM – Sistema de Gestão de Magistrados, observando os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL VITOR MACÊDO GUIMARÃES, volante regional, para responder pela

titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 18 de julho a 6 de agosto de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1038/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho FABIANO COELHO DE SOUZA, Titular da Vara do Trabalho de Formosa, para a titularidade da Vara do Goiatuba, conforme Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 933/2022;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Formosa não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NAYARA DOS SANTOS SOUZA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, no período de 18 a 23 de julho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1039/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Cleidimar Castro de Almeida, titular da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e responsável pelo Posto Avançado de Pires do Rio, no período de 25 de agosto a 13 de setembro de 2022, nos termos da Portaria 18ª SCR/NGMAG nº 958/2022;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, bem como o Posto Avançado de Pires do Rio não contam com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO a oferta e conclusão da designação para a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuam na condição de volantes regionais, por intermédio do sistema automatizado vinculado ao SGM – Sistema de Gestão de Magistrados, observando os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO, ainda, edição da Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

R E S O L V E, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta JEANNE KARLA RIBEIRO E BEZERRA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio, no período de 25 de agosto a 13 de setembro de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1040/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Cleidimar Castro de Almeida, titular da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e responsável pelo Posto Avançado de Pires do Rio, no período de 25 de junho a 14 de julho de 2022, nos termos da Portaria 18ª SCR/NGMAG nº 1541/2021;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, bem como o Posto Avançado de Pires do Rio não contam com lotação de Juiz

Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO a oferta e conclusão da designação para a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuam na condição de volantes regionais, por intermédio do sistema automatizado vinculado ao SGM – Sistema de Gestão de Magistrados, observando os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO ainda edição da Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

R E S O L V E ad Referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio, no período de 25 de junho a 14 de julho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1041/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Excelentíssima Juíza do Trabalho Rosana Rabello Padovani, Titular da Vara do Trabalho de Inhumas, no período de 20 de julho a 08 de agosto de 2022, nos termos da Portaria 18ª SCR/NGMAG nº 1365/2021;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Inhumas não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO a oferta e conclusão da designação para a Vara do Trabalho de Inhumas aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuam na condição de volantes regionais, por intermédio do sistema automatizado vinculado ao SGM – Sistema de Gestão de Magistrados, observando os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NATÁLIA ALVES RESENDE GONÇALVES, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Inhumas, no período de 20 de julho a 08 de agosto de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1042/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a designação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Eunice Fernandes de Castro, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar como Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria;

CONSIDERANDO a oferta e conclusão da designação para a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuam na condição de volantes regionais, por intermédio do sistema automatizado vinculado ao SGM – Sistema de Gestão de Magistrados, observando os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO, volante regional, para auxiliar na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no interregno de 20 a 23 de junho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

## PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1043/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a convocação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Sebastião Alves Martins, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, para, nos termos do artigo 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013, atuar no Gabinete do Desembargador Elvecio Moura dos Santos, com afastamento da Unidade Judiciária Originária, no período de 13 de julho a 12 de agosto de 2022, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 970/2022;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO, volante regional, para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 13 de julho a 12 de agosto de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

## PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1044/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o afastamento do Excelentíssimo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá, para auxiliar na Direção da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, biênio 2020/2022, nos termos do ATO ENAMAT Nº 002/2020;

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá, no interregno de 11 de julho a 9 de agosto de 2022, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1654/2021;

CONSIDERANDO a oferta e conclusão da designação para a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuam na condição de volantes regionais, por intermédio do sistema automatizado vinculado ao SGM – Sistema de Gestão de Magistrados, observando os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO ainda a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente o §2º do artigo 4º,

R E S O L V E, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta JEANNE KARLA RIBEIRO E BEZERRA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá, no interregno de 11 de julho a 9 de agosto de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

## PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1046/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 5886/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARCELLA DIAS ARAUJO FREITAS, Volante Regional, 4 (quatro) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 31 de maio a 3 de junho de 2022, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1047/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 5762/2022, e CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Excelentíssimo Ministro Dias Toffoli, nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NAYARA DOS SANTOS SOUZA, Volante Regional, o pedido de alteração das férias referentes ao 2º período de 2022, designadas para o lapso de 28 de novembro a 17 de dezembro de 2022, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1754/2021, para que sejam fruídas de 20 de novembro a 9 de dezembro de 2022, conversão em pecúnia no período de 10 a 19 de dezembro de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1048/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 5813/2022, e CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Excelentíssimo Ministro Dias Toffoli, nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, Volante Regional, o pedido de alteração das férias referentes ao 1º período de 2021, designadas para o lapso de 10 a 29 de agosto de 2022, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 701/2022, para que sejam fruídas de 8 a 27 de agosto de 2022, conversão em pecúnia no período de 28 de agosto a 6 de setembro de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1049/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a designação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, volante regional, para auxiliar na Vara do Trabalho de Formosa, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1029;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 252/2022, de 22 de fevereiro de 2022, assinada pelo Presidente deste TRT-18, que identifica a etapa vigente do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do novo Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem no período de 07 a 09 de junho de 2022, em razão do deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, volante regional, no percurso Goiânia – Formosa - Goiânia, bem como as indenizações de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiências presenciais na Vara do Trabalho de Formosa.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1031/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de licença-maternidade à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta CAROLLINE REBELLATO SANCHES PIOVESAN, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Uruaçu, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 06 de março a 1º de setembro de 2022,

nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 392/2022;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NATÁLIA ALVES RESENDE GONÇALVES, volante regional, para auxiliar na Vara do Trabalho de Uruaçu, no período de 27 a 30 de junho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1032/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de licença-maternidade à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta CAROLLINE REBELLATO SANCHES PIOVESAN, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Uruaçu, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 06 de março a 1º de setembro de 2022, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 392/2022;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO, volante regional, para auxiliar na Vara do Trabalho de Uruaçu, no período de 13 a 15 de junho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1033/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Carlos Alberto Begalles, Titular da Vara do Trabalho de Quirinópolis, no período de 11 a 30 de julho de 2022, nos termos da Portaria 18ª SCR/NGMAG nº 51/2022;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Quirinópolis não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Quirinópolis, no interregno de 18 a 30 de julho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1034/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Carlos Alberto Begalles, Titular da Vara do Trabalho de Quirinópolis, no período de 11 a 30 de julho de 2022, nos termos da Portaria 18ª SCR/NGMAG nº 51/2022;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Quirinópolis não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NATÁLIA ALVES RESENDE GONÇALVES, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Quirinópolis, no interregno de 11 a 17 de julho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1035/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Cleber Martins Sales, titular da Vara do Trabalho de Ceres, no período de 7 a 26 de julho de 2022, nos termos da Portaria 18ª SCR/NGMAG nº 1658/2021;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Ceres não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a designação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, volante regional, para responder pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 21 de maio a 31 de dezembro de 2022, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 694/2022;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO ainda a edição da Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

R E S O L V E, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Ceres, no interregno de 07 a 26 de julho de 2022, sem prejuízo de sua designação para responder pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1036/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho FABIANO COELHO DE SOUZA, Titular da Vara do Trabalho de Formosa, para a titularidade da Vara do Goiatuba, conforme Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 933/2022;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Formosa não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto KLEBER MOREIRA DA SILVA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, a partir de 25 de julho de 2022 até ulterior deliberação.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1037/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho FABIANO COELHO DE SOUZA, Titular da Vara do Trabalho de Formosa, para a titularidade da Vara do Goiatuba, conforme Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 933/2022;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Formosa não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL VITOR DE MACÊDO GUIMARÃES, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, no período de 04 a 17 de julho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

**DIRETORIA GERAL****Despacho****Despacho DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| SUPRIDO (A)                    | SÔNIA SEBASTIANA PEREIRA MATOS                                                                                                                                                                                                                         |                              |
| CARGO OU FUNÇÃO                | Assistente de Diretor de Secretaria                                                                                                                                                                                                                    |                              |
| LOTAÇÃO                        | Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás                                                                                                                                                                                                                |                              |
| MODALIDADE DE CONCESSÃO        | Cartão de Pagamento do Governo Federal                                                                                                                                                                                                                 |                              |
| VALOR DA CONCESSÃO             | Fatura                                                                                                                                                                                                                                                 | 640                          |
|                                | Saque                                                                                                                                                                                                                                                  | 300                          |
|                                | Obrigações patronais                                                                                                                                                                                                                                   | 60                           |
|                                | Total                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.000,00                     |
| PERÍODO DE APLICAÇÃO           | Início                                                                                                                                                                                                                                                 | Data da liberação do recurso |
|                                | Fim                                                                                                                                                                                                                                                    | 08/09/2022                   |
| PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | Início                                                                                                                                                                                                                                                 | Data da liberação do recurso |
|                                | Fim                                                                                                                                                                                                                                                    | 03/10/2022                   |
| JUSTIFICATIVA PARA SAQUE       | A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o(a) suprido(a) justificar cada gasto realizado. |                              |

Publique-se no DEJT.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

(Assinado e datado eletronicamente)

**Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1045/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no P.A nº 5981/2022,

RESOLVE:

Autorizar a liberação do servidor IL JOSÉ OLIVEIRA E REBOUÇAS para participar, no dia 24 de junho de 2022, de instrutoria em curso do Módulo Complementar às 26.ª e 27.ª edições do Curso Nacional de Formação Inicial, tratando do tema Laboratório: Google Workspace, a realizar-se no Auditório da ENAMAT, no Tribunal Superior do Trabalho, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****Resolução****Resolução Administrativa**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 56/2022

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160/2016, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 07 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), e consignada a ausência, em virtude de férias, da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13.730/2015 - MA 053/2022, (PJe - PA 0010477-90.2022.5.18.0000),

RESOLVEU, por maioria, vencida parcialmente a Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho que divergia quanto aos artigos 2º, I, "b", 5º, I, "c", III e VI e 5º-A e juntará as razões de seu voto, sendo secundada pelo Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta, Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º, 5º e 6º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160/2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.2º....."

I - teletrabalho: espécie de trabalho realizado de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação, admitindo-se a adoção das seguintes modalidades:

a) integral: o servidor executa as suas atividades preponderantemente fora das dependências do órgão, sem a obrigatoriedade de comparecimento presencial, à exceção do previsto nos parágrafos 2º e 7º do art. 5º desta Resolução;

b) parcial: o servidor executa as suas atividades de forma híbrida, com a obrigatoriedade de comparecimento presencial em parcela não inferior a 50% da sua jornada semanal;

....."

"Art.5º....."

I - O teletrabalho será permitido a todos servidores, inclusive fora da sede de jurisdição do tribunal, no interesse da Administração, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações:

a) estejam na fluência do primeiro ano do estágio probatório;

b) (Revogada);

c) ocupem cargo em comissão;

....."

II-....."

....."

f) mães com filhos(as) de até 12 anos.

....."

III - o teletrabalho não poderá ultrapassar 70% da capacidade de cada unidade, limitando-se a modalidade integral a 40% da sua lotação, ressalvada a majoração em casos excepcionais, a critério da Presidência, desde que atendidas todas as determinações desta Resolução e, em especial, a apresentação de Plano de Trabalho com metas objetivas e mensuráveis;

....."

VI - após o transcurso do primeiro ano, e enquanto perdurar o estágio probatório, será permitido ao(à) servidor(a) o teletrabalho apenas na modalidade parcial.

....."

"Art.6º....."

....."

§ 6º Cada Plano de Trabalho poderá ter um período máximo de 4 (quatro) anos, sem limite quanto à quantidade de prorrogações.

....."

Art. 2º Ficam acrescidos à Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160/2016 os arts. 5º-A e parágrafos, 5º-B e 19-A e parágrafos, com as seguintes redações:

"Art. 5º-A. Aos(às) detentores(as) de funções comissionadas gerenciais (códigos TRT18 FC-5 e FC-6) será permitido o teletrabalho apenas na modalidade parcial.

§1º Ao(à) gestor(a) em teletrabalho é vedada a residência em cidade ou região metropolitana diversa daquela na qual se encontra a sede da respectiva unidade.

§2º A eventual realização da cota telepresencial da jornada em localidade diversa daquela na qual se encontra a sede da unidade deverá ser precedida de comunicação e autorização do(a) superior(a) hierárquico(a) ou magistrado(a) ao(à) qual estiver vinculado(a) o(a) gestor(a)."

"Art. 5º-B. Aos(às) servidores(as) substitutos(as) de detentores de cargos em comissão ou de funções comissionadas de natureza gerencial (códigos TRT18 FC-5 e FC-6) é permitido o teletrabalho na modalidade integral, exceto quando estiverem em substituição, ocasião na qual deverão observar as regras atinentes ao(à) respectivo(a) titular ou substituído(a)."

....."

"Art. 19-A. Fica autorizada a criação de Equipe de Trabalho Remoto para constituição de grupos de trabalho ou forças-tarefas especializadas para o desenvolvimento de teses jurídicas, soluções teóricas, pesquisas empíricas e estudos de questões complexas.

§1º A Equipe de Trabalho Remoto poderá ser composta por magistrados(as) e servidores(as) lotados(as) em quaisquer unidades jurisdicionais ou administrativas, inclusive pertencentes a tribunais diversos, que deverão atuar em teletrabalho na equipe, sem qualquer prejuízo da atividade exercida na unidade de origem.

§2º No âmbito do tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa, a criação de Equipes de Trabalho Remoto deverá ser precedida de consulta aos Centros de Inteligência dos Tribunais envolvidos e, uma vez instituídas, deverão atuar de forma sinérgica e em cooperação com estes."

Art. 3º Fica revogada a alínea "b" do inciso I do art. 5º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160/2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.  
(assinado eletronicamente)  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
Secretário-Geral da Presidência  
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
Goiânia, 10 de junho de 2022.  
[assinado eletronicamente]  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 58/2022

Promove, por antiguidade, o Excelentíssimo Juiz Eduardo Tadeu Thon à titularidade da Vara do Trabalho de Catalão.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 07 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4194-2022 - MA 057/2022 (PJe - PA 0010474-38.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, admitir a matéria administrativa que veicula promoção de Juiz do Trabalho Substituto, pelo critério de antiguidade, à titularidade da Vara do Trabalho de Catalão, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Juiz Armando Benedito Bianki à Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, observados os critérios estabelecidos na Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Regional, e na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Na fase de habilitação, observadas a lista de antiguidade e a data de abertura do edital de remoção, decidiu o Colegiado, por maioria, de acordo com a divergência de fundamentação aberta pelo Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, no sentido de que apenas os cargos preenchidos podem figurar no cálculo da primeira quinta parte da lista de antiguidade, majoritária no particular, julgar HABILITADOS para o certame, na ordem de antiguidade, os magistrados Eduardo Tadeu Thon (1º lugar), Wanderley Rodrigues de Oliveira (4º lugar) e Kleber Moreira da Silva (6º lugar). Divergiram de fundamentação o relator, que adaptará o voto, e os Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta e Wellington Luis Peixoto.

No mérito propriamente dito, observado o disposto no art. 2º da RA nº 54-A/2013, por unanimidade de votos, a Corte decidiu PROMOVER, pelo critério de antiguidade, o Excelentíssimo Juiz EDUARDO TADEU THON à titularidade da Vara do Trabalho de Catalão, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.  
(assinado eletronicamente)  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
Secretário-Geral da Presidência  
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
Goiânia, 10 de junho de 2022.  
[assinado eletronicamente]  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 59/2022

Referenda a Portaria TRT18ª SCR/NGMAG Nº 724/2022, a qual designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra, volante regional, para auxiliar na Vara do Trabalho de Goiatuba, sem prejuízo da designação para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nas datas que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 7 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal) e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4424/2022 - MA 052/2022 (PJe - PA 0010448-40.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 724/2022, a qual designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra, volante regional, para auxiliar na Vara do Trabalho de Goiatuba, no período de 03 a 06 de maio de 2022, sem prejuízo da designação para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis nos períodos de 02 a 20 de maio de 2022. Vinculado, como relator, quando no exercício eventual da vice-presidência, o Excelentíssimo Platon Teixeira de Azevedo Filho. Participou também, como integrante do e. Tribunal Pleno, o Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.  
(assinado eletronicamente)  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
Secretário-Geral da Presidência  
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
Goiânia, 10 de junho de 2022.  
[assinado eletronicamente]  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## TRIBUNAL PLENO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 46/2022

Aprova a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 07 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4013/2022 - MA 054/2022 (PJe - PA 0010482-15.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, admitir a matéria administrativa e, no mérito, APROVAR a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 2022, nos termos do voto do relator. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

## PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## Tribunal Pleno

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 47/2022

Altera a Resolução Administrativa nº 144/2021 para incluir a regulamentação do Regime Centralizado de Execuções previsto na Lei nº 14.193/2021 e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada no período de 07 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região); consignadas a vinculação, como relator, do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - no exercício eventual da vice-presidência -, a participação do Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, na condição de integrante do Tribunal Pleno, e a ausência, em virtude de férias, da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque; e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13.620/2020 - MA 045/2022 (PJe - PA 0010447-55.2022.5.18.0000),

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei nº 14.193/2021, que atribui aos Tribunais Regionais do Trabalho a obrigação de regulamentar o Regime Centralizado de Execuções dos Clubes de Futebol; e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir congruência entre o Regime Centralizado de Execuções e o Plano Especial de Pagamento Trabalhista já regulamentado anteriormente,

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a seguinte Resolução Administrativa:

Art. 1º Alterar o art. 1º Resolução Administrativa nº 144/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Procedimento de Reunião de Execuções (PRE), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), pelo Regime Centralizado de Execuções (RCE) e pelo Regime Especial de Execução Forçada (REEF), será regulado por esta Resolução Administrativa. "

Art. 2º Revogar o inciso II do art. 4º da Resolução Administrativa nº 144/2021.

Art. 3º Alterar o inciso VII e incluir os parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto ao art. 5º da Resolução Administrativa nº 144/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para a apreciação preliminar do pedido de instauração do PEPT, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

VII - identificar, de forma precisa, o aporte de recursos que serão depositados e a frequência dos depósitos;

§ 3º O depósito mensal proposto deverá ser efetuado no ato do requerimento, sob pena de indeferimento liminar da proposta pelo (a) Presidente, e mantido até a aprovação do Plano pelo Tribunal Pleno.

§ 4º Não se admitirá proposta que contenha prazo de carência para início dos depósitos.

§ 5º O valor do depósito mensal deverá ser revisto e atualizado anualmente caso se revele insuficiente para pagamento da dívida.

§ 6º Em caso de não atendimento do disposto no parágrafo anterior, poderá ser declarado o inadimplemento do Plano."

Art. 4º Incluir o parágrafo terceiro ao art. 7º e os artigos 8º-A, 8º-B e 9º-A à Resolução Administrativa nº 144/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O requerimento do PEPT deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico pept@trt18.jus.br, vinculado à Presidência do Tribunal, que autuará processo administrativo e o encaminhará para o JAE para conferência dos documentos e para análise prévia sobre a viabilidade do pleito.

§ 3º Apresentada a proposta pelo interessado (a), não serão admitidos aditamentos, salvo mediante determinação do JAE ou da Presidência."

"Art. 8º-A A divisão dos depósitos mensais será feita à razão de, no mínimo, 70 (setenta) % para a realização de conciliações, com deságio igual ou superior a 20% do crédito original, e o remanescente para pagamento integral dos créditos."

"Art. 8º-B Após o saneamento da proposta pelo JAE, os (as) credores (as) serão intimados (as), nos processos de origem, para manifestação fundamentada, no prazo de 5 dias."

"Art. 9º-A O (A) Presidente poderá indeferir liminarmente a proposta em caso de:

I - não apresentação dos documentos previstos nesta Resolução, após intimação que indique expressamente as deficiências, fixando prazo de 15 dias para saneamento;

II - a proposta se distanciar dos parâmetros mínimos previstos nesta Resolução, mesmo após intimação que indique expressamente os pontos de

divergência, fixando prazo de 15 dias para saneamento;

III – não for efetuado, no ato do requerimento, o depósito a que alude o parágrafo terceiro do artigo quinto.

§1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados em razão da complexidade da proposta, a critério da Presidência.

§2º Da decisão da Presidência que indeferir liminarmente a proposta, caberá agravo interno ao Tribunal Pleno, no prazo de 8 dias."

Art. 5º Alterar a redação do parágrafo quarto do artigo 10 da Resolução Administrativa nº 144/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os autos serão incluídos em pauta de sessão administrativa do Tribunal Pleno, ao qual caberá a aprovação do plano, por meio de decisão irreversível.

§ 4º De ofício, ou a requerimento do (a) executado (a), o JAE poderá sugerir ao (à) Presidente que determine, liminarmente, a suspensão das execuções objeto do PEPT, desde que verificada, em análise preliminar, a presença de todos requisitos do art. 5º desta Resolução. A decisão liminar produzirá efeitos até a aprovação ou rejeição do PEPT pelo Tribunal Pleno e terá como pressuposto o início dos depósitos mensais sugeridos na proposta encaminhada pelo (a) requerente.

Art. 6º Incluir o Capítulo II-A à Resolução Administrativa nº 144/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II-A

Do Regime Centralizado de Execuções

Art. 20-A Ao Regime Centralizado de Execuções (RCE) dos Clubes de Futebol Profissional, previsto nos artigos 14 a 24 da Lei nº 14.193/2021, aplicam-se os dispositivos desta Resolução Administrativa, naquilo em que não forem incompatíveis, bem como os dispositivos a seguir.

Art. 20-B O pedido de instauração de Plano de Credores, sob as regras do Regime Centralizado de Execuções, referido no art. 14 da Lei nº 14.193/2021, será efetuado pelo clube ou pessoa jurídica original, diretamente à Presidência, via e-mail rce@trt18.jus.br, que decidirá sobre a concessão do prazo de até 60 dias para a apresentação do Plano de Credores citado no art. 16 da referida Lei, podendo se valer de parecer consultivo do JAE.

§1º Durante o prazo de 60 dias para apresentação da proposta, o (a) Presidente poderá, a requerimento do (a) interessado (a), conceder a suspensão de todas as ordens de constrição patrimonial em seu desfavor, condicionada, porém, ao depósito de 20% (vinte por cento) das receitas correntes mensais (art. 10, inciso I, da Lei nº 14.193/2021).

§2º O depósito mencionado no parágrafo anterior deve ser realizado no ato do pedido de efeito suspensivo, sem o qual será indeferido liminarmente.

§3º Para evitar prejuízo aos (às) credores (as) com a suspensão das execuções, o prazo de 6 (seis) anos para a quitação do passivo trabalhista com o Plano de Credores, citado no art. 15 da Lei nº 14.193/2021, será contado do seu requerimento.

§4º O (A) Presidente decidirá sobre a prorrogação da suspensão das ordens de constrição no caso de concessão de prazo adicional ao clube ou à pessoa jurídica original para ofertar o seu Plano de Credores ou emendá-lo, condicionada, sempre, à manutenção do depósito de 20% (vinte por cento) das receitas correntes mensais (art. 10, inciso I, da Lei nº 14.193/2021).

§5º Decorrido o prazo de 60 dias previsto no art. 16 da Lei nº 14.193/2021, sem manifestação expressa do (a) Presidente pela prorrogação, as execuções em face do (a) requerente retornarão ao curso regular.

§6º O (A) Presidente do Tribunal poderá indeferir liminarmente a proposta em caso de:

I - não apresentação do Plano de Credores no prazo legal;

II - não apresentação dos documentos previstos nesta Resolução, após intimação que indique expressamente as deficiências, fixando prazo de 15 dias para saneamento;

III – a proposta se distanciar dos parâmetros mínimos previstos nesta Resolução, mesmo após intimação que indique expressamente os pontos de divergência, fixando prazo de 15 dias para saneamento.

§7º Da decisão monocrática do (a) Presidente que põe fim ao processo caberá agravo interno ao Tribunal Pleno, no prazo de 8 dias.

Art. 20-C O Plano de Credores a ser ofertado pelo clube ou pessoa jurídica originária será acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I - o balanço patrimonial;

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais;

III - as obrigações consolidadas em execução e a estimativa auditada das suas dívidas ainda em fase de conhecimento;

IV - o fluxo de caixa e a sua projeção de 3 (três) anos;

V - o termo de compromisso de controle orçamentário;

VI – relação de eventuais execuções que estejam sendo processadas por meio de cartas precatórias recebidas de outros Regionais, indicando os juízos deprecantes e deprecados, devendo, para a aceitação destas, haver acolhimento de pedido, pelo juízo deprecante, de suspensão da execução principal para recebimento do valor da execução deprecada via RCE em trâmite perante este Regional;

VII – apresentar relação de eventuais ações rescisórias propostas com vistas à rescisão de decisões transitadas em julgado em processos que sejam abrangidos pelo pedido;

VIII – apresentar a relação dos (as) credores (as) de execução definitiva ordenada por antiguidade, adotando-se como critério a data de ajuizamento da ação;

IX – apresentar a classificação dos (as) credores (as) por faixas de créditos para otimizar a construção de ferramentas de conciliação mais efetivas;

X – apresentar o plano de pagamento do débito trabalhista consolidado, incluída estimativa de juros e de correção monetária até seu integral cumprimento, podendo o pagamento ser fixado em período e montante variáveis, respeitado o prazo máximo de 6 (seis) anos para a quitação integral da dívida;

XI - assumir, por declaração de vontade expressa e inequívoca, o compromisso de cumprir regularmente as obrigações trabalhistas dos contratos em curso, inclusive as decorrentes de verbas rescisórias devidas aos (às) empregados (as) dispensados (as), ou que se demitirem, cabendo o controle ao sindicato da respectiva categoria profissional, a quem o (a) executado (a) remeterá, mensalmente, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

XII – relacionar, documentalmente, a eventual existência de sociedades empresárias integrantes de grupo econômico e respectivos sócios (as), todos cientes de que serão responsabilizados (as) solidariamente pelo adimplemento das obrigações relativas ao montante global obtido na reunião das execuções perante o Tribunal, independentemente de, em qualquer fase dos processos, haverem figurado no polo passivo;

XIII – ofertar garantia patrimonial suficiente ao atendimento das condições estabelecidas, podendo recair em carta de fiança bancária ou seguro-garantia, bem como em bens próprios ou dos (as) sócios (as), hipótese em que deverão ser apresentadas provas de ausência de impedimento ou oneração dos bens, ficando o (a) interessado (a) obrigado (a) a comunicar, de imediato, qualquer alteração na situação jurídica desses bens, sob pena de cancelamento do plano e impossibilidade de novo requerimento de parcelamento pelo prazo de 2 (dois) anos;

XIV – apresentar renúncia de toda e qualquer espécie de incidente de execução em face da garantia ofertada e em relação aos processos envolvidos no plano apresentado;

XV – apresentar compromisso explícito de registrar e acompanhar os dados relativos ao controle e à utilização dos recursos aportados, contabilizando os pagamentos realizados com o uso desses recursos, quantificação de execuções extintas e processos devolvidos, tudo dentro de períodos de apuração, que não poderão ser superiores a ciclo de 12 (doze) meses, resultando, ao fim, na produção de relatórios que deverão ser anexados pela devedora em até 60 (sessenta) dias ao fim de cada ciclo, para demonstrar a efetividade do Plano de Credores em curso.

§ 1º O depósito mensal proposto deverá ser efetuado no ato da apresentação do Plano de Credores, sob pena de indeferimento liminar da proposta pelo (a) Presidente, e mantido até a aprovação do Plano pelo Tribunal Pleno.

§ 2º Não se admitirá proposta que contenha prazo de carência para início dos depósitos.

Art. 20-D A proposta de Plano de Credores conterá, inicialmente, apenas processos em execução definitiva.

§1º Apresentada a proposta pelo (a) interessado (a), não serão admitidos aditamentos, salvo mediante determinação do JAE ou do Presidente.

§2º Uma vez aprovado o Plano de Credores pelo Tribunal Pleno, o (a) interessado (a) poderá requerer a inclusão de novos processos cuja execução tenha se tornado definitiva, condicionada ao aumento proporcional da receita e da garantia, bem como à aprovação dos (as) credores (as), nos moldes previstos no art. 20-F.

§3º A decisão acerca da inclusão de novos processos compete ao (à) Presidente.

§4º Da decisão do (a) Presidente que indefere a inclusão de novos processos ao Plano de Credores cabe agravo interno, no prazo de 8 dias, para o Tribunal Pleno.

§5º Eventuais novos (as) credores (as) que venham ser incluídos (as) no plano serão organizados (as) em blocos, pela data de inclusão, e aguardarão até que o bloco de credores (as) antecedente tenha recebido integralmente seus créditos.

Art. 20-E A divisão dos depósitos mensais será feita à razão de, no mínimo, 70% para a realização de conciliações, com deságio igual ou superior a 20% do crédito original, e o remanescente para pagamento integral dos créditos.

Art. 20-F Após o saneamento da proposta pelo JAE, os (as) credores (as) serão intimados (as), nos processos de origem, para manifestação, no prazo de 5 dias.

§1º O Plano será considerado aprovado com a concordância dos (as) credores (as) que representem mais da metade do valor total dos créditos, sendo o voto do (a) credor (a) proporcional ao valor de seu crédito.

§2º O silêncio do (a) credor (a) no prazo assinado importará em aquiescência com a proposta.

Art. 20-G Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, o Juízo Auxiliar de Execução deverá exarar parecer indicando pontualmente o preenchimento dos requisitos normativos, bem como opinando acerca da aprovação ou não da proposta, encaminhando os autos ao (à) Presidência.

Art. 20-H O (A) Presidente relatará o processo, que será submetido à apreciação do Tribunal Pleno.

Art. 20-I Eventual pedido de prorrogação do Plano de Credores, ao término do prazo de 6 anos iniciais de vigência, será submetido ao Tribunal Pleno.

Parágrafo único. A manutenção dos depósitos mensais é condição para o conhecimento do pedido de prorrogação.

Art. 20-J O (A) Presidente, de ofício ou a requerimento dos (as) credores (as), decidirá sobre a declaração de inadimplemento do Plano de Credores, em caso de mora reiterada ou desatendimento superveniente dos requisitos legais e/ou normativos para a sua manutenção, bem como pela instauração do REEF ou devolução dos processos para os juízos de origem.

Parágrafo único. Da decisão do (a) Presidente que declara o inadimplemento do Plano de Credores caberá agravo interno, no prazo de 8 dias, para o Tribunal Pleno."

Art. 7º Alterar a redação do inciso I do parágrafo primeiro do art. 21 da Resolução Administrativa nº 144/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O REEF consiste no procedimento unificado de busca, constrição e expropriação, com vistas ao adimplemento da dívida consolidada de devedor com relevante número de processos em fase de execução, como medida de otimização das diligências executórias, doravante realizadas de forma convergente, mediante a utilização de processo piloto.

§ 1º O REEF poderá originar-se:

I – do insucesso do PEPT ou do RCE;

.....".  
Art. 8º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 48/2022

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 609/2022, na qual designa a Excelentíssima Juíza do Trabalho Narayana Teixeira Hannas, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, para responder pelo Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho de Goiânia - CEJUSC/JT Goiânia/GO, sem prejuízo de suas atribuições, nas datas que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 7 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal) e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3890/2022 - MA 047/2022 (PJe - PA 0010442-33.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 609/2022, a qual designa a Excelentíssima Juíza Narayana Teixeira Hannas, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia e Vice-Coordenadora do CEJUSC/JT Goiânia/GO para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, responder pelo referido CEJUSC, no período de 17 de maio a 5 de junho de 2022. Vinculado, como relator, quando no exercício eventual da vice-presidência, o Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho. Participou também, como integrante do e. Tribunal Pleno, o Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

#### TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 49/2022

Institui a política de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada no período de 07 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região). Vinculado, como relator, quando no exercício eventual da vice-presidência, o Exmo. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho. Participou também, como integrante do e. Tribunal Pleno, o Exmo. Des. do Geraldo Rodrigues do Nascimento, consignada a ausência, em virtude de férias, da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4988/2021 - MA 040/2022 (PJe - PA 0010441-48.2022.5.18.0000),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, da Constituição Federal de 1988, que traz como objetivo promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o disposto nas convenções internacionais, estatutos e tratados que buscam rechaçar todas as formas de discriminação, dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os atos, as resoluções e as recomendações publicadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a finalidade de estabelecer diretrizes que tenham como objetivo promover o respeito à diversidade e à equidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 270/2018, que dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 89/2020, que instituiu a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 376/2021, que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO que o Plano de Gestão 2021-2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região traz como objetivo estratégico promover o trabalho decente e a sustentabilidade;

RESOLVEU, por unanimidade, instituir e regulamentar a Política de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos seguintes termos:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta a Política de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. Esta Política integra a estratégia organizacional e deverá ser considerada na implementação das atividades do Tribunal.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se, de forma exemplificativa:

I - diversidade: reconhecimento das diversas maneiras de ser e as constituições múltiplas de grupos sociais e suas manifestações, sejam elas culturais, políticas, religiosas, regionais, raciais, de gênero, geracionais, comportamentais, entre outras;

II - discriminação: comportamento reprovável que decorre da convicção de que há hierarquia entre os grupos humanos, suficiente para justificar atos de segregação, inferiorização, estigmatização, desqualificação moral e até eliminação de pessoas;

III - equidade: reconhecimento de que a busca pela igualdade passa pelas diferenças, implicando no tratamento diferenciado às classes e grupos sociais minoritários, a fim de lhes possibilitar igual acesso aos direitos e oportunidades previstos em lei;

IV - etnia: modos de viver, costumes e afinidades linguísticas de um determinado povo, que criam as condições de pertencimento naquela etnia;

V - gênero: relação socialmente construída, traços de personalidades, atitudes, comportamentos, valores e influências que a sociedade atribui aos dois sexos (feminino e masculino) de forma diferenciada, descrevendo, assim, o conjunto de qualidades e de comportamentos que a sociedade espera dos homens e das mulheres, formando a sua identidade social;

VI - identidade de gênero: sentimento de pertencimento a um dos dois gêneros socialmente aceitos (feminino ou masculino), independentemente do sexo biológico. Desta forma, define-se como cisgênero a pessoa que se sente pertencente ao gênero que lhe é atribuído socialmente, como transgênero (abrangendo travestis e transexuais) a pessoa que se identifica socialmente com os comportamentos atribuídos ao oposto do gênero relacionado ao seu sexo biológico e como não binário a pessoa que não se identifica nem com o gênero de nascença nem com o outro gênero;

VII - inclusão: criação de um meio ambiente no qual cada um tenha a oportunidade de participar plenamente da criação do sucesso da relação, da missão escolhida, do desafio enfrentado e no qual todos são valorizados em suas diferentes habilidades, conhecimentos e atitudes;

VIII - minorias: grupo social que esteja em inferioridade numérica ou em situação de subordinação socioeconômica, política ou cultural, em relação a outro grupo majoritário ou dominante em uma dada sociedade;

IX - orientação sexual: identificação de para quem se direciona o desejo sexual e/ou afetivo de um determinado indivíduo, considerando-se heterossexuais pessoas que sentem atração afetiva e/ou sexual por pessoas do sexo oposto ao seu, homossexuais pessoas que sentem atração afetiva e/ou sexual por pessoas do mesmo sexo biológico que o seu; e bissexuais pessoas que tem atração por ambos os sexos, sendo possível haver, ainda, outras categorias em estudo;

X - sexo: representa as diferenças biológicas e anatômicas entre homens e mulheres.

#### CAPÍTULO III

#### DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero deste Tribunal:

I - igualdade de direitos e obrigações;

- II - respeito à diversidade;
- III - equidade;
- IV - transparência dos atos públicos;
- V - laicidade do Estado;
- VI - valorização e dignidade da pessoa humana;
- VII - não discriminação.

### CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos da Política de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero deste Tribunal:

- I - promover o trabalho digno, seguro, saudável, inclusivo e sustentável;
- II - incentivar a participação representativa da diversidade nos cargos de magistratura, de chefia e de assessoramento, em bancas de concurso e processos seletivos e em eventos institucionais;
- III - estabelecer práticas de sensibilização para o reconhecimento e respeito à diversidade e à equidade;
- IV - promover ambiente organizacional de respeito à diferença e à não discriminação;
- V - estimular as pessoas a reconhecer, respeitar, aceitar e apoiar indivíduos em suas pluralidades;
- VI - identificar e buscar eliminar práticas incompatíveis com a valorização da diversidade;
- VII - divulgar orientações, campanhas e normas internas voltadas à valorização da diversidade;
- VIII - promover capacitação permanente de gestores e gestoras voltada à conscientização, à implementação e ao acompanhamento da política de diversidade, equidade e igualdade de gênero nas unidades deste Tribunal;
- IX - contribuir para o fortalecimento e a consolidação de políticas públicas voltadas à eliminação de qualquer forma de discriminação.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da Política de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero deste Tribunal:

- I - assegurar a igualdade de oportunidades e a equidade de gênero, etnia e diversidade na ascensão funcional e nas atividades administrativas que impliquem gestão, promovendo cursos de qualificação que possam nivelar as desigualdades apuradas que forem baseadas nas dimensões da diversidade;
- II - promover e preservar a saúde física, mental e emocional dos(as) servidores(as), magistrados(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as), considerando as especificidades de gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e as demais dimensões da diversidade, com possibilidade de apuração quando violadas;
- III - promover a cultura de direitos humanos interna e externamente, na interação com os demais órgãos públicos e entidades e com toda a sociedade;
- IV - contribuir para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, em especial:
  - a) ODS 5: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
  - b) ODS 10: redução das desigualdades, sobretudo garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção da legislação, políticas e ações adequadas a este respeito;
  - V - transversalizar o tema da diversidade nos processos institucionais, buscando o encadeamento de ações de todas as unidades deste Tribunal;
  - VI - fomentar a aplicação de políticas públicas de igualdade de gênero, etnia, orientação sexual e demais dimensões da diversidade na cadeia de relacionamentos, de forma a envolver, entre outros:
    - a) usuários(as) da justiça do trabalho;
    - b) trabalhadores(as) terceirizados(as);
    - c) entidades representativas de classe de servidores(as), magistrados(as) e advogados(as);
    - d) universidades e departamentos acadêmicos;
    - e) movimento sindical e demais movimentos sociais.
  - VII - implementar mecanismos, bem como promover ações que possibilitem as devidas apurações de atos atentatórios de discriminação, sob qualquer enfoque, praticados no âmbito deste tribunal;
  - VIII - consolidar as dimensões da diversidade na cultura organizacional, em todos os procedimentos, ações ou atividades deste Tribunal, em especial para:
    - a) ações de comunicação e divulgação interna e externa;
    - b) ações de formação, qualificação, treinamento e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes;
    - c) ações de saúde e qualidade de vida para os(as) servidores(as) e magistrados(as);
    - d) atos, solenidades e eventos institucionais.

Parágrafo único. Sempre que possível, as ações de formação e divulgação pautadas nesta política devem ser estendidas a empregados(as) terceirizados(as), estagiários(as) e às comunidades jurídica e acadêmica.

### CAPÍTULO V

#### DA COMISSÃO

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§1º Serão definidas em ato normativo expedido pela Presidência deste Tribunal a composição e as atribuições da Comissão de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero.

§2º Para o desenvolvimento de suas atividades, a Comissão poderá solicitar o apoio técnico de outras unidades e/ou profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata esta norma.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º São responsabilidades de todo o corpo funcional do Tribunal:

- I - conhecer e observar os termos desta Política, ficando atentos em manter o ambiente de trabalho saudável e harmonioso;
- II - efetivar as ações decorrentes desta Política;
- III - cumprir e fazer cumprir as diretrizes desta Política, fiscalizando sua efetivação e levando ao conhecimento da Comissão de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero possíveis omissões ao seu cumprimento.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 9º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2022

Referenda a Portaria TRT18ª SCR/NGMAG Nº 488/2022, a qual designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto KLEBER MOREIRA DA SILVA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa-GO, sem prejuízo de sua designação na Vara do Trabalho de Posse, nas datas que especificas, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 7 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal) e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3244/2022 - MA 051/2022 (PJe - PA 0010440-63.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 488/2022, a qual designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Kleber Moreira Da Silva, volante regional, para, cumulativamente, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa-GO, no período de 25 de março a 16 de abril de 2022, sem prejuízo de sua designação para responder pela Vara do Trabalho de Posse, e revoga a portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 356/2022. Vinculado, como relator, quando no exercício eventual da vice-presidência, o Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho. Participou também, como integrante do e. Tribunal Pleno, o Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 51/2022

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, sendo 20 (vinte) dias para gozo no interstício de 13 de outubro de 2022 a 1º de novembro de 2022, com suspensão da distribuição de processos ao Gabinete, e converte um terço das férias em abono pecúnia.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 7 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal) e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4283-2022 - MA 048/2022 (PJe - PA 0010437-11.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo (13.10.2022 a 11.11.2022), referentes ao 2º período de 2022, sendo 20 (vinte dias) para fruição de 13 de outubro a 01 de novembro de 2022, com suspensão da distribuição de processos ao Gabinete em tal período, e converter um terço das férias em abono pecuniário, relativas aos 10 dias finais, de 02 a 11 de novembro de 2022, sujeito o pagamento do mencionado abono à disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Vinculado, como relator, quando no exercício eventual da vice-presidência, o Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho. Participou também, como integrante do e. Tribunal Pleno, o Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 52/2022

Concede 30 (trinta) dias de férias a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, sendo 20 (vinte) dias para gozo no interstício de 06 a 25 de julho de 2022, com suspensão da distribuição de processos para o Gabinete, e suspende a análise do pleito de conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 7 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal) e a presença do

Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4265-2022 - MA 046/2022 (PJe - PA 0010435-41.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (06.07.2022 a 04.08.2022), sendo 20 (vinte) dias para fruição de 06 a 25 de julho de 2022, sem adiantamento salarial, com suspensão da distribuição de processos ao Gabinete no respectivo período; e, em seguida, suspender o pedido de conversão de um terço de férias em abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias finais, de 26 de julho a 04 de agosto de 2022, alusivos ao exercício de 2018 (1º período), até que sobrevenha decisão definitiva no processo de auditoria, por parte do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Ofício Circular CSJT.SG.SECAUDI nº 45/2021), uniformizando os procedimentos para deferimento do abono pecuniário, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Vinculado, como relator, quando no exercício eventual da vice-presidência, o Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho. Participou também, como integrante do e. Tribunal Pleno, o Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 53/2022

Concede 30 (trinta) dias de férias a Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, sendo 20 (vinte) dias para gozo no interstício de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2022, com a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, antecipação de salário, suspensão da distribuição de processos para o Gabinete.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 7 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal) e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4612-2022 - MA 050/2022 (PJe - PA 0010434-56.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias a Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (18.11.2022 a 17.12.2022), referentes ao 2º período de 2021, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2022, com antecipação da remuneração líquida, com suspensão da distribuição de processos ao Gabinete no respectivo período, e 10 (dez) dias finais para conversão de um terço em abono pecuniário, no interstício de 08 a 17 de dezembro de 2022, sujeito o pagamento do mencionado abono pecuniário à disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Vinculado, como relator, quando no exercício eventual da vice-presidência, o Exmo. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho. Participou também, como integrante do e. Tribunal Pleno, o Exmo. Des. do Geraldo Rodrigues do Nascimento. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 55/2022

Concede 30 (trinta) dias de férias a Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 15 de agosto a 03 de setembro de 2022, com suspensão da distribuição de processos no período, e conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 07 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3579-2022 - MA 041/2022 (PJe - PA 0010387-82.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias a Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios (05.08.2022 a 03.09.2022), referentes ao 2º período de 2021, sendo 20 (vinte dias) para fruição de 15 de agosto a 03 de setembro de 2022, com suspensão da distribuição de processos ao Gabinete no respectivo período, e 10 (dez) dias iniciais, um terço das férias, de 05 a 14 de agosto de 2022, para conversão em abono pecuniário, sujeito o pagamento do abono pecuniário à disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do relator. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
Goiânia, 10 de junho de 2022.  
[assinado eletronicamente]  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 5991/2022 – SISDOC  
Interessado(a): DECREÊ VICENTE JUNQUEIRA JÚNIOR  
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)  
Decisão: Deferimento

Processo Administrativo nº: 5735/2022  
Interessada: LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO  
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição  
Decisão: Deferido

Processo Administrativo nº: 4689/2022  
Interessada: SUELI DE FÁTIMA DA SILVA E ARAÚJO  
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição  
Decisão: Deferimento parcial

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº 5978/2022- SISDOC Elogio Funcional  
Requerentes: Reinaldo de Sá Moreira e Silva, Hildêth Cardoso Filho – servidores e membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª DG nº 1427/2018.  
Interessados: HILDÊTH CARDOSO FILHO, MARINA HELENA ROCHA RODRIGUEZ, REINALDO DE SÁ MOREIRA E SILVA, MURILO DE BARROS CARNEIRO E RODRIGO MOREIRA SIMÃO.  
Motivo: pelos relevantes trabalhos prestados.

### Portaria

### Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1050/2022  
O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 19837/2014,  
RESOLVE:  
Art. 1º Autorizar a servidora Thalita Antunes de Azevedo (s202742), Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, no período de 09/06/2022 a 08/06/2023, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
MATEUS VARGAS MENDONÇA  
Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal  
Goiânia, 10 de junho de 2022.  
[assinado eletronicamente]  
MATEUS VARGAS MENDONÇA  
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1051/2022  
O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 5594/2022,  
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;  
Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função

comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelos servidores no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JORGE LUIS MACHADO, código s006760, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe da Secretaria da Ouvidoria, código TRT18ª FC-6, da Ouvidoria, a partir de 7 de junho de 2022.

Art. 2º Designar o servidor JORGE LUIS MACHADO, código s006760, para exercer a função comissionada de Ouvidor Auxiliar, código TRT18ª FC-6, da Ouvidoria, a partir de 7 de junho de 2022.

Art. 3º Revogar, a partir de 7 de junho de 2022, a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 145/2016, que designou a servidora MARIA JOSÉ RIBEIRO E VARGAS, código s101129, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, removida para esta Corte, substituta do titular da função comissionada de Chefe da Secretaria da Ouvidoria, código TRT18ª FC-6, da Ouvidoria, ocupada pelo servidor JORGE LUIS MACHADO, código s006760.

Art. 4º Designar, a partir de 7 de junho de 2022, a servidora MARIA JOSÉ RIBEIRO E VARGAS, códigos s101129, substituta do titular da função comissionada de Ouvidor Auxiliar, código TRT18ª FC-6, da Ouvidoria, ocupada pelo servidor JORGE LUIS MACHADO, código s006760, nos seus afastamentos ou impedimentos legais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1052/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 5939/202,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora LILIAN RAQUEL SARAIVA MENDES, código s162353, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Dispensar a servidora PATRICIA DE JESUS ROCHA MONTEIRO, código s203294, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 3º Designar a servidora PATRICIA DE JESUS ROCHA MONTEIRO, código s203294, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, anteriormente ocupada pela servidora LILIAN RAQUEL SARAIVA MENDES, código s162353, a partir de 20 de junho de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1053/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 5970/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MARCELE LEÃO BARROCA, código s202861, Analista Judiciário, Área Judiciário, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, código s202387, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora MARCELE LEÃO BARROCA, código s202861, a partir de 13 de junho de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR  
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Goiânia, 10 de junho de 2022.  
15:27 10/06/2022[assinado eletronicamente]  
GERCIVALDO LORERO JUNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

## ESCOLA JUDICIAL

### Portaria

### Portaria EJ

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 1028/2022

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA TRT 18ª EJ – 18 Nº 783/2022, edição 3468/2022 do DEJT, disponibilizado em 10/05/2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS

Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

IARA TEIXEIRA RIOS

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

## ÍNDICE

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| PRESIDÊNCIA                         | 1  |
| Portaria                            | 1  |
| Portaria GP/DG                      | 1  |
| Portaria GP/SGPE                    | 2  |
| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL | 2  |
| Edital                              | 2  |
| Edital SCR                          | 2  |
| Portaria                            | 6  |
| Portaria SCR/NGMAG                  | 6  |
| DIRETORIA GERAL                     | 13 |
| Despacho                            | 13 |
| Despacho DG                         | 13 |
| Portaria                            | 13 |
| Portaria DG                         | 13 |
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO        | 14 |
| Resolução                           | 14 |
| Resolução Administrativa            | 14 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS     | 23 |
| Despacho                            | 23 |
| Despacho SGPE                       | 23 |
| Portaria                            | 23 |
| Portaria SGPE                       | 23 |
| ESCOLA JUDICIAL                     | 25 |
| Portaria                            | 25 |
| Portaria EJ                         | 25 |